

PORTARIA STJ/GDG N. 838 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui grupo de trabalho para elaborar estudo sobre sistema de recebimento e tratamento de denúncias.

O DIRETOR-GERAL-DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE **JUSTIÇA**, usando da atribuição conferida pelo item 19.3, inciso X, alínea e, do Manual de Organização do STJ e considerando o que consta do processo STJ 042703/2022,

RESOLVE:

- Art. 1º Fica instituído o grupo de trabalho para elaborar estudo sobre sistema de recebimento e tratamento de denúncias, abordando os seguintes aspectos:
- I identificação das lacunas e definição das ações necessárias para a implementação de um sistema de recepção, tratamento e apuração das denúncias recebidas, de proteção do denunciante e de apuração de comunicações falsas;
- II análise da necessidade de revisão do fluxo do processo de trabalho e dos normativos de recebimento de denúncias por meio da Ouvidoria;
- III análise de conveniência e oportunidade do recebimento de comunicações de irregularidades;
- IV análise quanto à necessidade ou não de revisão do fluxo do processo de trabalho de apuração ético-disciplinares;
- V abordagem de outros temas correlatos ao tema que se mostrem necessários durante o curso dos trabalhos.
- Art. 2º O grupo de trabalho funcionará vinculado ao Comitê de Governança de *Compliance* e Integridade.
- Art. 3º O grupo de trabalho será composto por representantes indicados na forma do anexo desta portaria.
- Parágrafo único. A coordenadora ou o coordenador da comissão terá as seguintes atribuições:
 - I elaborar o plano de trabalho do período de sua gestão;
 - II produzir relatório anual de atividades;
 - III providenciar a elaboração das pautas das reuniões e atas.
- Art. 4º As reuniões do grupo de trabalho serão realizadas preferencialmente de forma virtual, com pautas encaminhadas previamente aos membros.



Fonte: Boletim de Serviço do STJ, 3 nov. 2023.

- § 1º A periodicidade das reuniões da comissão será mensal, podendo estas ser realizadas em prazos menores, a depender de convocação da coordenadora ou coordenador.
 - § 2º As reuniões serão registradas em ata.
- Art. 5º A coordenadora ou o coordenador poderá convidar servidores eventuais para auxiliar nas atividades da comissão.
- Art. 6º O grupo de trabalho terá 45 dias para apresentar relatório consolidado de seu trabalho a ser apresentado ao Comitê Gestor do Clima Organizacional no Comitê de Governança de Pessoas.
 - Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio José Americo Pedreira**, **Diretor-Geral**, em 03/11/2023, às 13:48, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 3794547 e o código CRC 05D49D25.

Anexo da Portaria STJ/GDG n. 838 de 3 de novembro de 2023 Composição do grupo de trabalho para elaborar estudo sobre sistema de recebimento e tratamento de denúncias.

- I Tatiana Aparecida Estanislau de Souza, matrícula S056302 (OUV) coordenadora;
- II Valéria Ferraz Guimarães, matrícula S062132 (OUV);
- III Raquel Veloso Mizuno Catelli, matrícula S031717 (GDG);
- IV Leonardo Peixoto de Melo, matrícula S041879 (GDG);
- V Alexandre Sales de Oliveira, matrícula S069250 (SAD);
- VI Émily Sarkis Carminati Britto, matrícula S060130 (SAD);
- VII Lener Taplion Silva Azevedo, matrícula S049675 (AEC);
- VIII Vilmar de Jesus Benedito, matrícula S028740 (AEC);
- IX Denisse Dias Rosas Ribeiro, matrícula S075900 (SPJ);
- X José Jezer de Oliveira Júnior, matrícula S035410 (SPJ).

Fonte: Boletim de Serviço do STJ, 3 nov. 2023.